

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.870/0001-02, com sede na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32 – Centro – Ferreiros - PE, CEP: 55.880-000, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. Eliabe Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado, nº. 62, Ferreiros, Pernambuco, CEP: 55.880-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.666.744-38 e no RG sob o nº. 7257988 SDS-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2025, processo administrativo nº.073/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **JÚLIO CÉSAR DA CRUZ SILVA**, inscrita no CNPJ nº 50.124.778/0001-80, com sede 10 Rua Maria do Carmo, nº07, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, neste ato representada por **Júlio César da Cruz Silva**, residente e domiciliado na A10 Rua Maria do Carmos, nº07, Centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, inscrito no CPF nº 140.045.634-70 e RG nº 10.491.882 SDS/PE devidamente qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº 073/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, tais como: animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca**, para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.go.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Kit Lanche: contendo 2 tipos de caldinho, 1 fatia de bolo pesando aprox. 100g, 1 coxinha, 1 pastel, 1 refrigerante pet sabores variados com 250ml, 1 cachorro quente acoplados em hamburgueira de isopor h2. Armazenamento e distribuição é de responsabilidade do contratado no local e horário do evento.</p> <p>MARCA: KIT LANCHE</p>	Unidade	4.000	15,90	63.600,00
2	<p>Espetinho de boi: Fornecimento de churrasco de carne bovina com peso da unidade aproximado de 100g, em espetinho de madeira para churrasco de 250mm e prestação de serviço completo de preparo e entrega com opcional de farofa temperada pronta de mandioca. Obs. Deverá ser assado e servido em dois pontos estratégicos por profissionais á caráter disponibilizado pelo contratado no horário e local do evento.</p> <p>MARCA: KIT ESPETINHO</p>	Unidade	4.000	9,90	39.600,00
3	<p>Animação: equipe composta por locução</p>	Unidade	02	926,90	1.853,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

	e entretenimento artístico para o público com música ao vivo MARCA; LOCUTOR				
4	Ornamentação: Ao redor do estádio com balões e malhas tencionadas, toalhas para a mesa principal, cenário para foto do público e organização das cadeiras no espaço, disponibilização de 2 barracas para entrega dos espetinho de carne MARCA: LATEX	Unidade	03	14.470,00	43.410,00
5	Cadeiras plásticas: sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, carga máxima admissível 140kg, cor branca. Armazenamento e organização é de responsabilidade do contratado no local e 1h antes horário do evento. MARCA: SOLPLAST	Unidade	4.000	2,15	8.600,00
6	Picolé: Uma variação de sorvete, que consiste de um bloco doce congelado (que pode ser feito de suco de fruta ou outra bebida doce). Geralmente na forma retangular ou cilíndrica possuindo um palito	Unidade	4.000	2,35	9.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.go.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

	<p>que o atravessa. Armazenamento e distribuição é de responsabilidade do contratado no local e horário do evento.</p> <p>MARCA: PASTEURIZADO</p>				
7	<p>Prestação serviços de distribuição de algodão doce: com equipamento com uma turbina com 130mm de diâmetro, cuba em alumínio polido, medida de 50cm de diâmetro externo. Capacidade de 180 – 240 unidade/hora. Tensão de 220v. Armazenamento e distribuição é de responsabilidade do contratado no local e horário do evento.</p> <p>MARCA: MÁQUINA DE ALGODÃO</p>	Unidade	03	518,90	1.556,70
8	<p>Prestação de serviço de distribuição de pipocas: Com pipoqueira capacidade de ½ xícara, que é equivalente a mais ou menos 50g, voltagem de 220v, incluindo fornecimento do material e insumos de produção e distribuição para atender durante todo o evento. Armazenamento e distribuição é de responsabilidade do contratado no local e</p>	Unidade	04	499,90	1.999,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

	horário do evento. MARCA: MONDIAL				
9	Aluguel de brinquedos infláveis: brinquedos infláveis de acordo com a necessidade e demanda do evento, respectivamente com fornecimento de monitores para cada brinquedo, bem como montagem e desmontagem do brinquedo.Sendo: Centopeias, MARCA: CENTOPÉIAS	Unidades	04	447,90	1.791,60
10	Aluguel de brinquedos infláveis: brinquedos infláveis de acordo com a necessidade e demanda do evento, respectivamente com fornecimento de monitores para cada brinquedo, bem como montagem e desmontagem do brinquedo.Sendo: tobongã grande, MARCA: TOBOGÁ	Unidade	04	592,90	2.371,60
11	Aluguel de brinquedos infláveis: brinquedos infláveis de acordo com a necessidade e demanda do evento, respectivamente com fornecimento de monitores para cada brinquedo, bem como montagem e desmontagem do brinquedo.Sendo:	Unidades	06	337,90	2.027,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

	cama elástica, MARCA: CAMA ELÁSTICA				
12	Aluguel de brinquedos infláveis: brinquedos infláveis de acordo com a necessidade e demanda do evento, respectivamente com fornecimento de monitores para cada brinquedo, bem como montagem e desmontagem do brinquedo.Sendo: castelinhos infláveis, MARCA: CASTELINHO	Unidades	04	399,90	1.599,60
13	Aluguel de brinquedos infláveis: brinquedos infláveis de acordo com a necessidade e demanda do evento, respectivamente com fornecimento de monitores para cada brinquedo, bem como montagem e desmontagem do brinquedo.Sendo: piscinas de bolinha, MARCA: PISCINA DE BOLINHA	Unidade	08	279,90	2.239,20
14	Aluguel de brinquedos infláveis: brinquedos infláveis de acordo com a necessidade e demanda do evento, respectivamente com fornecimento de monitores para cada brinquedo, bem como montagem e	Unidade	03	379,90	1.139,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.go.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

	desmontagem do brinquedo.Sendo: tobogã pequeno MARCA: TOBOGÃ PEQUENO				
15	Kits de guloseimas - Kits contendo: 1 pipoca sabor manteiga 45g, 1 salgadinho sabor queijo 40g, 2 pirulitos, 20 confeitos sabor iogurte, 1 jujuba tubo 32g sabor frutas sortidas, 5 goma de mascar sabor morango, 1 Geladinho tipo americano nos sabores sortidos com 55ml. Acondicionados Balde de Pipoca de plástico tam.PP ou PE, em cores diversas com capacidade de 1,5 litros, dimensões aproximadas 11cm alturax12,5cm diâmetro de base x 16cm de diâmetro da boca superior. Armazenamento e distribuição é de responsabilidade do contratado no local e horário do evento. MARCA: KIT GULOSEIMAS	Unidades	4.000	7,00	28.000,00
R\$ 209.189,20 (Duzentos e nove mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. MUNICIPAL DE FERREIROS – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para prestação dos serviços por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Secretaria de Administração não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20. 5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.go.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

11.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

I - O objeto será executado de forma parcelada, conforme demandas da Secretaria, por um período inicial de 12 (doze) meses nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante, podendo ser qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme programação realizada pela Secretaria Demandante, conforme os seguintes prazos:

II - O prazo máximo para entrega dos Kits lanches, espetinhos, algodão doce, pipoca, picolé e Kit guloseimas será de até 02 (duas) horas, antes do eventos, que deverão estar acondicionados conforme as recomendações para cada item, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

II - Os serviços de locações serão executados nos locais, previamente determinados pela CONTRATANTE em, até 04 (quatro) horas antes do evento, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

IV - Local de entrega – No Município de Ferreiros, incluindo a Zona Rural, conforme definição a ser estabelecida na respectiva Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ferreiros-PE, em 04 de agosto de 2025.

Eliabe Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração
Contratante

LABOR OMNIA VINCIT

Júlio César da Cruz Silva

REPRESENTANTE

Contratada: **JÚLIO CÉSAR DA CRUZ SILVA**

CNPJ Nº 50.124.778/0001-80

Testemunhas:

1 –

CPF:

2 –

CPF: